



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Procuradoria-Geral do Município

Considerando as atribuições conferidas à Procuradoria-Geral do Município, em especial o inciso II e III do art. 5º da Lei Complementar nº 970/26, emite-se:

PARECER REFERENCIAL 08/2026

EMENTA: Direito Administrativo. Pedido de vistas de processos administrativos formulado por associação. Direito fundamental de acesso à informação (art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal). Princípio da publicidade administrativa (art. 37, caput, da CF). Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto nº 7.724/2012. Ausência de hipótese de sigilo processual. Necessidade de observância à Lei nº 13.709/2018. Possibilidade de concessão de vistas mediante prévio tratamento dos autos, com anonimização ou ocultação de dados pessoais de pessoas naturais. Parecer pelo deferimento do pedido, com resguardo dos dados pessoais. (Silveira, José Benedito da. Parecer 302/2026. Memorando nº 14.531/2026. Subprocuradoria-Geral de Consultoria Jurídica do Município de Atibaia, 11 de março de 2026).

JOSÉ BENEDITO DA SILVEIRA

Subprocurador-Geral do Município

ELSON DE ARAÚJO CAPETO

Procurador-Geral do Município